



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 952/GAB/PMMN/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PUBLICADO
Nº 1 Jural em 14/10/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 282.637,86 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2028– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC. PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 113
R\$ 75.000,00 (Setenta E Cinco Mil Reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2018– FOLHA DE PAGAMENTO DO FENSIÑO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 101
R\$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais)

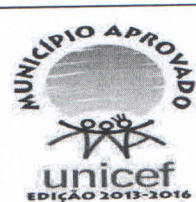
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL
R\$ 2.700,00 (Dois Mil E Setecentos Reais)
Ficha: 154

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 79.937,86 (Setenta E Nove Mil Novecentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)
Ficha: 155

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1220015.2040– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TECEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Ficha: 157



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 282.637,86 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil Seiscentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3650005.1008 – CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 129
R\$ 100.00,00 (Cem Mil Reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2051– AUXÍLIOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
R\$ 2.700,00 (Dois Mil E Setecentos Reais)
Ficha: 209

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2051– AUXÍLIOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 4.600,00 (Quatro Mil E Seiscentos Reais)
Ficha: 210

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2053– AQUIS. DE INSUMOS E MATERIAL PENSO ATENÇÃO BÁSICA - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 75.337,86 (Setenta E Cinco Mil Trezentos E Trinta E Sete Reais E Oitenta E Seis Centavos)
Ficha: 115

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020016.2044– AQUIS. DE INSUMOS E MATERIAL PENSO MAC - RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Ficha: 226

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Negro-RO, 14 de Outubro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município